



DECRETO Nº 060/2022.

**DISPÕE SOBRE O HORARIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ECHAPORÃ EM
DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA
COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do
Município de Echaporã, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do Poder Executivo do Município de Echaporã nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento da Prefeitura Municipal de Echaporã, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de novembro de 2022, será de 8h às 13h;



II - no dia 28 de novembro de 2022, será de 8h às 12h;

III - no dia 2 de dezembro de 2022, será de 8h às 13h.

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será:

I - das 8h às 13h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília;

II - das 8h às 11h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12h, no horário de Brasília.

§ 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.

Art. 2º - Nos dias de que trata o art. 1º deste Decreto, os servidores estarão dispensados do registro eletrônico de ponto, ficando a cargo dos respectivos gestores imediatos a fiscalização e o controle do cumprimento da jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores deverão compensar a diferença apurada entre a jornada diária normal e aquela estabelecida no art. 1º deste Decreto até o dia 30 de dezembro de 2022, ficando o gestor imediato responsável pela apuração das horas não trabalhadas e o controle das respectivas compensações.

§ 2º A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas a que se refere o art. 1º deste Decreto, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.

§ 3º O gestor imediato deverá informar ao RH as horas não compensadas pelo servidor que tiver cumprido a jornada nos termos do "caput" deste artigo, para os devidos registros e correspondentes descontos na remuneração.



Art. 3º - Ficam excluídos deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações e os regramentos que se fizerem necessários.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 24 de outubro de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo